



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus* Montes Claros**  
**Coordenadoria de Extensão – CEX**

---

**Edital nº. 04/2013 – CEX-IFNMG – *Campus* Montes Claros**  
**Ações Inerentes às Dimensões da Extensão**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – *Campus* Montes Claros, Professor Nelson Licínio Campos Oliveira, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria do IFNMG nº 382, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012, torna público que no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2013 estarão abertas as inscrições para selecionar propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão vinculados à Bolsas de Extensão para Discentes (PIBED), de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. Preâmbulo**

1.1. O IFNMG classifica as dimensões da extensão relativas à comunidade externa, como sendo:

- 1.1.1. Projetos Sociais;
- 1.1.2. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- 1.1.3. Projetos de Incentivo ao Empreendedorismo;
- 1.1.4. Projetos Tecnológicos;
- 1.1.5. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);
- 1.1.6. Eventos de Extensão;
- 1.1.7. Serviços Tecnológicos;
- 1.1.8. Acompanhamento de Egressos;

1.2. As dimensões da extensão relativas à comunidade interna que serão contempladas neste edital são:

- 1.2.1. Projetos sociais;
- 1.2.2. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- 1.2.3. Projetos de Incentivo ao Empreendedorismo;
- 1.2.4. Eventos de Extensão.

1.3. Qualquer que seja a Ação desenvolvida dentro das Dimensões supracitadas será considerada, no IFNMG, como Atividade de Extensão.

1.4. Glossário:

<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
Atividade de Extensão	Atividade de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico,

	que articula o ensino e a pesquisa com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.
Projetos Sociais	Conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.
Projetos Culturais Artísticos e Esportivos	Conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.
Projetos de Incentivo ao Empreendedorismo	Projetos que visam incentivar o empreendedorismo no meio acadêmico e nas comunidades influenciadas pelo IFNMG
Projetos Tecnológicos	Atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.
Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão)	Ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular.
Eventos de Extensão	Ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna
Serviços Tecnológicos	Ação que trata de consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.
Acompanhamento de Egressos	Conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.
Programa	Conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

## 2. Da finalidade

2.1. Fomentar as atividades de extensão no IFNMG, articuladas com o ensino em todos os níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas de setembro de 2013 a dezembro de 2013, oportunizando a participação da comunidade interna do IFNMG no desenvolvimento de ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Interna e Externa, vinculadas às PIBED, com foco no desenvolvimento de Projetos Sociais.

## 3. Dos objetivos

- 3.1. Envolver Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, do IFNMG, em atuação conjunta com a comunidade;
- 3.2. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de projetos de ação social;

- 3.3. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- 3.4. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de projetos de alfabetização em parcerias com outras Instituições de Ensino;
- 3.5. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- 3.6. Promover o acesso e permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários dos programas de transferência de renda, entre outros);
- 3.7. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica.
- 3.8. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;
- 3.9. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFNMG;
- 3.10. Promover a inclusão social, por meio da melhoria das condições socioeconômicas da Comunidade Externa no âmbito do IFNMG;
- 3.11. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFNMG;

#### **4. Da Submissão das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Interna e Externa e das Condições de Participação de Servidores e Discentes**

- 4.1. As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários de “*Cadastro de Projetos de Extensão*”, “*Plano de Trabalho*” e da “*Carta de Encaminhamento*” que estão disponíveis no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/extensao](http://www.ifnmg.edu.br/extensao) na opção projetos, sub-opção formulários, e também do detalhamento da metodologia e os nomes dos discentes que se tornarão bolsistas caso a proposta seja aprovada de acordo com instruções presentes no anexo I, além de identificar os itens que integraram a contrapartida do IFNMG-*Campus* Montes Claros (Anexo II);
- 4.2. A documentação do que trata o **item 4.1** deverá ser protocolada no setor de protocolo do *Campus* Montes Claros e endereçada à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros.
- 4.3. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 10** deste edital.
- 4.4. Serão Proponentes: Docente, de quaisquer áreas, ou Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG – *Campus* Montes Claros.
- 4.5. Cada Proponente poderá submeter somente 01 (uma) Proposta.
- 4.6. A participação de Servidor Técnico-Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 4.7. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

- 4.8. É vedada a submissão de Propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 2 (dois) meses.
- 4.9. A Equipe Executora da Proposta deverá ser composta por, pelo menos, um servidor efetivo do quadro permanente do *Campus* Montes Claros, sendo este o coordenador da Proposta. Poderão participar também da Equipe Executora da Proposta: docente substituto, visitantes e colaboradores externos.
- 4.10. Os membros da Equipe Executora da Proposta deverão possuir currículo *lattes*.
- 4.11. A participação de Discentes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- 4.12. Os Discentes participarão como Bolsistas ou Voluntários selecionados pelo proponente da proposta de acordo com as peculiaridades de cada projeto.
- 4.13. O Discente não poderá acumular Bolsas oriundas do IFNMG e de Órgãos de fomentos externos, com exceção dos auxílios da assistência estudantil.
- 4.14. As propostas que tenham tempo de execução inferior a três meses não poderão concorrer a bolsistas.
- 4.15. O número de Discentes Bolsistas a serem selecionados, assim como a duração da Bolsa de Extensão para Discente, será indicado pelo Proponente na submissão da Proposta, não podendo ultrapassar o exercício de 2013, bem como os valores máximos de financiamento estabelecidos no item 5.2 deste edital.

## **5. Dos Recursos Financeiros relativos às Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa e das Bolsas de Extensão para Discentes**

- 5.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de acordo com o **item 5.8**, oriundos de recursos próprios do IFNMG-*Campus* Montes Claros e exclusivamente para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa;
- 5.2. Os projetos podem ter mais de uma fonte financiadora sendo que, para financiamento com recursos próprios do IFNMG-*Campus* Montes Claros exclusivos para Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa, o valor máximo de financiamento para cada Projeto é de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFNMG-*Campus* Montes Claros, sendo para financiamento exclusivo de bolsas de extensão para discentes;
- 5.3. Outros elementos de despesa poderão ser financiados desde que seja com financiamento externo;
- 5.4. Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital para financiamento com recursos próprios do IFNMG-*Campus* Montes Claros exclusivos para Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa;
- 5.5. As bolsas dos discentes correspondem a um valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para os bolsistas de nível médio e de R\$ 300,00 (quatrocentos reais) para

os bolsistas de nível superior durante o período de vigência da proposta aprovada;

- 5.6. O número máximo de bolsas que cada projeto poderá concorrer é de 02, podendo ser de mesmo nível ou uma de nível médio e outra de nível superior, com duração máxima de 04 (quatro meses);
- 5.7. Serão priorizadas as Propostas que tenham como objetivo fim, nas atividades de extensão, resultados que promovam a prática do ensino/trabalhado em sala com os alunos, nas áreas de Administração e empreendedorismo, Meio Ambiente, Informática, Tecnologia, Educação, Linguagem, Arte e Cultura, e Saúde e Esportes, e que contribuam para a melhora da qualidade de vida da comunidade envolvida na Proposta.
- 5.8. Os Recursos serão disponibilizados mediante a aprovação da Proposta, cujo orçamento deverá conter o elemento de despesa “auxílio financeiro a estudantes”, referente a bolsas de extensão para discentes, com o valor máximo por projeto de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

## 6. Da Seleção e Aprovação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa

- 6.1. Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória à observância de atendimento ao disposto neste edital;
- 6.2. A seleção das Propostas é de responsabilidade da Coordenação de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros que **priorizará** 01 (um) projeto por área (definidas no item 5.7 deste edital);
- 6.3. O Diretor Geral do IFNMG – *Campus* Montes Claros designará uma Comissão de Avaliação das Propostas que será composta por, no mínimo, três servidores do IFNMG – *Campus* Montes Claros, sendo, pelo menos um deles docente;
- 6.4. Os membros que comporão a Comissão de Avaliação das Propostas não poderão ter propostas submetidas a este edital;
- 6.5. Não poderão integrar a Comissão servidores candidatos a Coordenador/Orientador de Projeto de Extensão submetidos avaliação e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo;
- 6.6. A Proposta deverá ser aprovada em nível de *Campus* pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros com auxílio da Comissão de Avaliação da Proposta, com ciência da Diretoria de Ensino, Direção Geral e PROEX;
- 6.7. A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela abaixo:

<b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminatório/Pontuação Máxima</b>
1. Atendimento ao edital	Eliminatório
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos específicos	05
3. Clareza entre objetivos, metas e estratégias	05
4. Clareza na metodologia	05
5. Clara definição do público-alvo	05

6. Interação com as finalidades do IFNMG	10
7. Interação com o ensino e pesquisa	10
8. Interação com o poder público, privado e terceiro setor	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade do projeto	10
10. Experiência comprovada do coordenador da proposta em atividades extensionistas (2 pontos por atividade extensionista)	10
11. Potencial de continuidade do projeto	10
12. Impactos sociais, ambientais e econômicos	10
13. Interdisciplinaridade da equipe executora	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

6.8. Em caso de empate na pontuação final, será considerada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

6.7.1. Maior interdisciplinaridade da Equipe Executora;

6.7.2. Maior experiência do Coordenador da Proposta em Atividades Extensionistas;

6.7.3. Coordenador da Proposta com a maior idade;

6.9. Para aprovação, a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada;

6.10. A Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros encaminhará à PROEX, por meio eletrônico e por via postal, uma via do Formulário de Cadastramento, com as devidas assinaturas, visando a aprovação final da Proposta;

6.11. Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária, o *Campus* poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida à ordem de classificação;

## **7. Do Pedido de Reconsideração**

7.1. Qualquer pedido de reconsideração de processo de avaliação, caso o proponente da Proposta tenha justificativa, deverá ser encaminhado por escrito à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros.

## **8. Do Acompanhamento e da Avaliação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas às Comunidades Interna e Externa**

8.1. O Acompanhamento e a Avaliação das Propostas Aprovadas serão feitas pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros, mediante análise de relatório mensal e relatório final (Anexo III e IV);

8.2. A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros. O pagamento mensal das bolsas de extensão para discentes só serão efetuados após a entrega dos relatórios mensais;

8.3. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda

a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG, até que as pendências sejam resolvidas;

- 8.4. A Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros deverá informar e registrar à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros das Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta;

## 9. Das Bolsas de Extensão para Discentes Participar das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 9.1. O *Campus* por meio da Coordenadoria de Extensão (CEX), após solicitação do coordenador da proposta aprovada, confirmará por meio de memorando ao diretor-geral, a aprovação da proposta juntamente com os bolsistas de extensão indicados.

## 10. Do Cronograma

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	23/08/2013
Período para submissão das propostas	26/08/2013 a 06/09/2013
Divulgação do Resultado Preliminar	11/09/2013
Recursos Contra o Resultado	12/09/2013
Análise dos Recursos	De 13/09/013 a 16/09/2013
Divulgação do Resultado Final	17/09/2013
Execução financeira das propostas	Até 31/12/2013
Entrega do Relatório Final	16/12/2013

## 11. Das Disposições Finais e Gerais

- 11.1. As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão utilizados em outras ações de interesse da Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros;
- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela PROEX e Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros.
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Montes Claros pelos seguintes contatos: [cex.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:cex.montesclaros@ifnmg.edu.br) ou (38) 2103-4116.

Montes Claros (MG), 23 de agosto de 2013.

Nelson Licínio Campos Oliveira  
Diretor-Geral do IFNMG-*Campus* Montes Claros

**ANEXO I:**  
**Instruções relativas ao detalhamento da metodologia e orçamento**

**1- Detalhamento da metodologia:**

- a. **Pontos que devem constar no detalhamento da metodologia:** descrever detalhadamente a metodologia empregada para a execução do projeto, contemplando todas as atividades e deixando clara a tarefa que será desenvolvida por cada participante. Responder aos questionamentos: Como? Com quem? Onde? Quando?

**2- Detalhamento do Orçamento:**

- a. No orçamento devem ser detalhados os dispêndios financeiros com os valores para cada item especificando as datas de dispêndio em ordem cronológica, a descrição deste e a justificativa.

**3- Seleção dos Bolsistas:**

- a. A seleção dos discentes bolsistas deverá seguir os critérios gerais expostos no edital nos itens 4.11, 4.12 e 4.13, e também os critérios específicos de cada proposta de projeto.
- b. Os critérios específicos à proposta de projeto deverão ser discriminados em um documento a parte intitulado “Seleção de Bolsistas de Extensão” constando também o(s) nome(s) do(s) discente(s) selecionado(s) com os seguintes dados pessoais do(s) mesmo(s):
- i. Nome Completo;
  - ii. Curso em que está matriculado e número de matrícula;
  - iii. Período/módulo/ano;
  - iv. Número da Carteira de Identidade e do CPF;
  - v. Telefones de contato;



**ANEXO II:**  
**Itens que integraram a contrapartida do IFNMG-Campus Montes Claros**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa para uso

Montes Claros (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III:  
Modelo de relatório mensal**

**RELATÓRIO MENSAL**

Mês: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_

Bolsista: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Frequência:

Dia	Horário	Carga horária	Local	Ass. Bolsista	Ass. Coordenador

Avaliação do bolsista (realizado pelo coordenador):

( ) ruim

( ) regular

( ) bom

( ) ótimo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador

**ANEXO IV:  
Modelo de Relatório Final**

**RELATÓRIO FINAL**

Projeto: \_\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_

Bolsista: \_\_\_\_\_

Objetivo do projeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultados esperados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Metodologia aplicada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultados alcançados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período de Realização: \_\_\_\_\_

Público Atingido (quantificar e qualificar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Características facilitadoras:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Características dificultadoras:

---

---

---

Avaliação:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

Assinatura do Bolsista

---

Assinatura do Orientador